



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 25/2023

3145

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIANTE DESCRIMINADOS SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PROCESSO Nº 395/2022(FMS)
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De um lado,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS, CNPJ Nº 11.436.319/0001-80, com sede administrativa na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, CEP: 37130-029, Alfenas, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, TÚLIO LIMA DA SILVA**, delegado pela **Portaria nº 387/2021**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado,

A PESSOA JURÍDICA: RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.099.509/0001-43, empresa estabelecida na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua: Segovia, nº 51, Bairro: Europa, CEP: 31.620-220, neste ato denominada simplesmente **CREDENCIADO**, representado pela **Srª. Rafaela Marcele Silva Marques**, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, portadora do **RG-MG-10122369-SSP/MG** e **CPF Nº 067.071.936-60**, residente e domiciliado à Rua: Segovia, nº 51, Casa: 02, Bairro/Distrito: Europa, CEP: 31.620-220, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compra M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/56 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na LEI nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, notadamente no Artigo 25, "caput" do mesmo diploma legal – pela Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022, conforme Processo de licitação nº 390/2022(PMA), mediante o Chamamento Público de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Perícias e Avaliações de Imóveis Urbanos e Rurais para atender as demandas do Município de Alfenas (MG), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

2.2. O Objeto do presente Termo de Credenciamento tem os valores unitários por serviços e

será entregue de acordo com as seguintes especificações da Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SV	150	Avaliar Imóvel Urbano/Rural(casa, apartamento, loja, sala, vaga de garagem) ou terreno (Lote). Finalidade: Locação, Compra e/ou Venda)	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
02	SV	150	Estudos de avaliação de mercado, com a respectiva emissão de Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
TOTAL					R\$ 121.500, 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

3.2. A CONTRATANTE não é obrigada a utilizar o total dos quantitativos, sendo os quantitativos descritos apenas como estimativa de consumo, sendo considerados para fins de pagamento somente os serviços efetivamente realizados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da

Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), conforme Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.17.01	004.121.0001.2068	3.3.90.39.00.00.00.00	561/2023
01.21.02	004.121.0001.2275	3.3.90.39.00.00.00.00	637/2023
01.14.01	012.122.0002.2123	3.3.90.39.00.00.00.00	423/2023
01.11.01	008.122.0008.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	190/2023

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com a Tabela constante na Cláusula Quarta, conforme o Anexo I do Edital, sendo os valores irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo de Credenciamento;

5.2. Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente.

5.3. O CREDENCIADO, para pagamento em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura devidamente atestada pelo executor, acompanhada da nota fiscal com discriminação dos serviços prestados.

5.4. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após o envio da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

5.5. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida da União junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal, observando os devidos prazos de vencimentos dessas CNDs, sob pena de rescisão contratual.

5.6. A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas dos documentos apresentados para pagamento.

5.7. A CONTRATADA fará jus ao recebimento somente dos serviços efetivamente realizados, sendo que o total dos serviços não poderá exceder a ao estipulado na Tabela prevista na Cláusula Segunda no item 2.2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

6.1. As prestações de serviço serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Municipal de Suprimentos e Contratos, mediante composição de Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3(três) Credenciadas por unidade do Lote: 01 e pelo menos um profissional habilitado para o Lote: 02.

6.2. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização.

6.3. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, podendo, ainda, a critério do Município, proceder o DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA, após ampla defesa e contraditório.

6.4. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos encaminhados por esta, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade

seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

6.5. Todo e qualquer cidadão poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, ora credenciados, ou no pagamento efetivado pelo Município pelos respectivos serviços.

6.6. Todos os CREDENCIADOS se comprometem a seguir RIGOROSAMENTE todas as disposições normativas expedidas pelos órgãos de controle, dentre os quais o Conselho de Classe vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

7.2. Pagar as faturas apresentadas pelo CREDENCIADO, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.3. Notificar o CREDENCIADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento, indicando o Gestor e o Fiscal do Termo de Credenciamento.

9.2. A Secretaria Municipal de Suprimentos reserva-se o direito de fiscalizar, de forma Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

permanente a Prestação dos Serviços pelos Credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em Processo Administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

9.3. Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos fiscalizar os serviços constantes deste **Termo de Credenciamento**, indicando fiscal e gestor do **Termo de Credenciamento**.

9.4 - Fica indicado para receber e fiscalizar a execução do Objeto contratual bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no **Edital e Termo de Referência do Processo n° 390/2022, o responsável abaixo:**

Fiscal do Contrato: Gabriel Mônaco

Balduino Cargo: Engenheiro Civil

CREA/SP –N° 5069821930

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos Artigos 58, II, 77,

78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n° 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos o direito de rescindi-lo.

10.2. Poderá, ainda, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento;

10.3. O **Termo de Credenciamento** poderá ser rescindido pelo **CRENCIADO** mediante notificação prévia, ao contratante, nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de 30(Trinta) trinta dias;

10.4. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do **Art. 77 da Lei 8.666/93**, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no **Art.78** do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa, previamente comunicada a Administração Municipal;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do **Artigo 67, da Lei 8.666/93**; razões de interesse público;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

10.5. Ocorrendo a rescisão do **Termo de Credenciamento**, os procedimentos que estiverem

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até o total atendimento do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o **CREDENCIADO** sujeitar-se- as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, cabível na rescisão contratual por culpa do **CREDENCIADO**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o **CREDENCIADO**, ser-lhe-á devida atualização monetária "pro rata die" aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

11.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Administração Municipal;
- d) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- e) Razões de interesse público;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que os Credenciados deverão respeitar as normas da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

12.2. Aplica-se a este Termo de Credenciamento a as regras previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2012, o Termo de Referência e o Edital referente a Inexigibilidade nº 44/2022, ambos do PCR nº 390/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

(MG) e demais disposições legais previstas pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no **Termo de Referência e no Edital**.

13.2 - A avaliação deverá considerar cada imóvel em sua totalidade, contemplando todos os pavimentos que porventura componham a edificação.

13.3 - Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes.

13.4 - Este trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Técnicas para Avaliação de Imóveis Urbanos, estipulados pela NBR-14.653(partes 01 e 02) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que fixa Diretrizes para avaliação de imóveis urbanos, dentro do postulado no Código de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, junto com as disposições das Leis Comerciais e Fiscais visando assim um bom apuramento do valor venal de mercado do imóvel supracitado.

13.5 - Além das Normas Técnicas citadas no item anterior, a CONTRATADA deverá observar as disposições do DECRETO ESTADUAL 46.467/2014;

13.6 - Os trabalhos de avaliação devem compreender as seguintes etapas:

- Vistoria técnica e tomada de fotografias.
- Diagnóstico do Mercado.
- Pesquisa de preços de mercado de terrenos da região.
- Análise das características construtivas do prédio objeto desta avaliação.
- Metodologia e critérios de avaliação.
- Determinação do valor venal de mercado do imóvel
- Considerações finais e conclusão.

13.7 - Os Laudos de Avaliação deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação do CONTRATANTE;
- Objetivo;
- Metodologia de avaliação;
- Identificação e caracterização do imóvel;
- Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data de vistoria, documentação utilizada (certidão, escrituras, etc.), Normas Técnicas, pesquisas de Mercado, Tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfícies (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- Avaliação do valor do imóvel, para fins de cessão de uso, informando as metodologias

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

utilizadas para a aferição do valor de Mercado;

h) Conter Croqui/Mapa de Localização;

i) Relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, do imóvel.

j) Deverá ser apresentado um Relatório para cada um dos imóveis avaliados ou periciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Alfenas (MG), 14 de Junho de 2023.


 TÚLIO LIMA DA SILVA
 (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)

RM ENGENHARIA GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA-ME
 Avenida de Fátima 881 - Alfenas - MG - CEP 37130-000
 Fone: (35) 3698-1365 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 CNPJ nº 37.099.509/0001-43

**RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO,
 FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA-ME**
 (CNPJ N° 37.099.509/0001-43)
 (CREDENCIADO)

Representante Legal: Sr^a. Rafaela Marcele Silva Marques
RG-MG-10.122.369-SSP/MG - CPF N° 067.071.936-60

Testemunhas:

NOME (1) _____ CPF/MF/N° _____
 NOME (2) _____ CPF/MF/N° _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações
 Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 395/2022 Licitação: 44/2022 - IL Data da Homologação: 20/04/2023									
Fornecedor: 15740 - RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJE									
1	22-01-10022	avaliar imóvel urbano/rural		SV	150,000	0,0000	390,0000	58.500,00	Credenciado
2	22-01-10023	Estudos de avaliação de mercado		SV	150,000	0,0000	420,0000	63.000,00	Credenciado
Total do Fornecedor					300,000			121.500,00	

Alfenas, 14 de Junho de 2023

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024